



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.223

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade dos senhores Waldomiro Francisco e José Ione Gonçalves.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade dos Srs. Waldomiro Francisco e José Ione Gonçalves, localizada no lote 04, quadra 07, da Av. Marechal Castelo Branco, em Z-3, MA-3, loteamento Jardim São Paulo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 354/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente